



ID: B0F30B23C98E4



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025	
Nº DO PROCESSO ADM.	0108/2025
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 107 DA LEI 14.133/2021.
OBJETO DO ADITIVO	Prorrogação da vigência contratual e alteração quantitativa ao contrato nº 03/2025.
FONTES DE RECURSOS	FPM, ICMS, TRIBUTOS, FMAS, FNAS, FMS, FNS, HOSPITAL, OUTROS RECURSOS.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI
CNPJ DA CONTRATANTE	06.554.000/0001-10
CONTRATADA	UFC Assessoria Contábil & Administrativa EIRELI – EPP
CNPJ DA CONTRATADA	26.719.496/0001-41
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	31/12/2025

TERMO ADITIVO

ID: 0679122AEF384



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

PORTARIA DE N. 08, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação temporária de exercício de servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São José do Peixe (PI) para atuação provisória em outras Secretarias Municipais, no período que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 004, de 25 de abril de 2011 e nas demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO que as férias coletivas dos servidores relacionados nesta Portaria findaram em 24/01/2026;

CONSIDERANDO que o retorno das atividades escolares da rede municipal ocorrerá em 09/03/2026, havendo, no interregno, necessidade de otimização da força de trabalho, conforme a conveniência e a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Peixe (PI);

CONSIDERANDO que a designação temporária deve observar os princípios que regem a Administração Pública e a compatibilidade entre as atividades desempenhadas e as atribuições do cargo efetivo, vedado o desvio de função.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter temporário, os servidores efetivos relacionados nesta Portaria, atualmente lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercício provisório nas Secretarias Municipais nele indicadas, no período de 26/01/2026 a 08/03/2026, com retorno às atividades regulares na lotação de origem a partir de 09/03/2026, ressalvada a possibilidade de retorno antecipado por necessidade do serviço.

Número da matrícula	Servidor(a)	Cargo	Lotação de origem	Secretaria Municipal de destino
492	ANA MARCIA MOURA NUNES	Auxiliar de serviços gerais	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Juventude e Lazer
222	AURELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Auxiliar de serviços gerais	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
29	AUZIRENE PEREIRA PASSOS	Auxiliar de serviços gerais	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Juventude e Lazer
70	EDSON JOAO CABRAL	Auxiliar de serviços gerais	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Página 1 de 3



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

412	FRANCISCO DANILO PEREIRA BRANDAO	Auxiliar de serviços gerais	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Juventude e Lazer
14	ISABEL ROCHA DO N. ANDRADE	Auxiliar de serviços gerais	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
332	JUSCILANO MIRANDA DE SOUSA	Auxiliar de serviços gerais	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
372	MARIA DE JESUS P. CAMPOS MARINHO	Auxiliar de serviços gerais	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
025	MOISEIS RODRIGUES CAMPOS	Auxiliar de serviços gerais	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
129	ODIR DA SILVA SOUSA	Motorista	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Saúde
89	ORISVANIA PEREIRA DE N. MONTEIRO	Auxiliar de serviços gerais	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Assistência Social
156	PAULINEIA SOARES DOS SANTOS LEITE	Auxiliar de serviços gerais	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Assistência Social
58	REGINALDO ALVES BRANDÃO	Auxiliar de serviços gerais	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Durante o período de designação, os servidores desempenharão exclusivamente atividades compatíveis com seus cargos efetivos, observadas as orientações da chefia imediata da unidade de destino, nos seguintes termos:

I – Auxiliar de Serviços Gerais: atividades de limpeza, conservação, higienização, organização de ambientes e apoio operacional correlato;

II – Motorista: condução de veículos oficiais, transporte de pessoas e/ou materiais, observadas as normas internas, a habilitação exigida e as regras de trânsito, além de rotinas de apoio compatíveis com o cargo.

Art. 3º A designação prevista nesta Portaria:

I – não importa em alteração definitiva de lotação, permanecendo a Secretaria Municipal de Educação como órgão de lotação de origem;

II – não implica alteração de vencimentos, vantagens, jornada legal e demais direitos do servidor;

III – sujeita-se às normas de controle de frequência e assiduidade adotadas pelo Município.

Art. 4º Compete às Secretarias Municipais de destino:

I – promover a integração do servidor às rotinas internas e designar chefia imediata para acompanhamento;

II – assegurar condições adequadas de trabalho;

III – realizar e encaminhar ao setor competente o controle de frequência durante o período de exercício provisório;

IV – comunicar à Secretaria Municipal de Educação e ao setor de Recursos Humanos ocorrências funcionais relevantes.

Página 2 de 3



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e o setor de Recursos Humanos adotarão as providências administrativas necessárias para registro e acompanhamento da movimentação temporária prevista nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria poderá ser alterada ou revogada a qualquer tempo, por necessidade do serviço, mediante ato devidamente motivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Peixe (PI), 26 de janeiro de 2026.

Celso Antônio Mendes Coimbra
Prefeito Municipal de São José do Peixe (PI)